



ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

"Dispõe sobre processo de dispensa de licitação para contratação de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FILTROS E OLEOS LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PANEJAMENTOS, SEC. MUN. DE AGRICULTURA E PECUARIA E ABARTECIMENTO, SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSPORTES, INDUSTRIA E COMERCIO, SEC. MUN. DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO, GABINETE E SECRETARIA MUN DE HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS OFICIAL.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS – TO – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando, os termos da solicitação proveniente do Termo de Referência, da Secretaria Municipal de administração, que informa a necessidade da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FILTROS E OLEOS LUBRIFICANTES PSRS ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PANEJAMENTOS, SEC. MUN. DE AGRICULTURA E PECUARIA E ABARTECIMENTO, SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSPORTES, INDUSTRIA E COMERCIO, SEC. MUN. DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO, GABINETE E SECRETARIA MUN DE HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS OFICIAL.**

Considerando, a manifestação do Departamento de Compras, com o fim de apresentar a melhor proposta apresentada, bem como verificação de habilitação jurídica, fiscal e técnica da empresa vencedora;

Considerando, a Nota de Dotação Orçamentária do Departamento de Contabilidade,

declarando previsão orçamentária junto ao Orçamento Municipal;

Considerando, a Nota de Programação Financeira da Secretaria Municipal de Finanças,

declarando saldo disponível junto ao Tesouro Municipal;



Considerando, a Justificativa da Contratação, do preço e da razão da escolha do

fornecedor da CPL, a qual apontou as normas legais que possibilitam a dispensa do processo licitatório nos casos como o presente, principalmente o artigo 75, II, da Lei Federal 14.133;

Considerando, o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica, sobre a Justificativa e aprovando as normas legais do referido processo;

Considerando, por fim, o Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Controle Interno;

RESOLVE:

Art.1.º DISPENSAR a realização de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, para contratação da Empresa: R. S. GUEDES CARDOSO CARDOSO - ME.

CNPJ:34.350.689/0001-04, no valor total de R\$: 30.981,60 (trinta mil e novecentos e oitenta e um reais e sessenta centavos), para Prefeitura Municipal de Crixás.

Art.2.º Este Ato entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de Crixás TO, 01 de fevereiro de 2022.

JOSIANO DE AQUINO SILVA

CNPJ: 01.612.821/0001-41

SEC. INTERINO DE ADMINISTRAÇÃO/PLANEJAMENTO

CONTRATANTE

**DESPACHO DO GESTOR**

Ilmo Senhora

Fabiane Gomes de Carvalho

Presidente da Comissão de Licitação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO

Nesta

ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2022 PARA AS PROVIDENCIAS CABÍVEIS

Após análise da oportunidade e conveniência dá DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FILTROS E OLEOS LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PANEJAMENTOS, SEC. MUN. DE AGRICULTURA E PECUARIA E ABARTECIMENTO, SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSPORTES, INDUSTRIA E COMERCIO, SEC. MUN. DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO, GABINETE E SECRETARIA MUN DE HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS OFICIAL.

Autorizo por meio do presente a abertura de Processo de Dispensa de Licitação, nos moldes exigidos pela Lei Lei nº 14.133/21.

Face às razões expostas da solicitação ora apresentada, reconheço a Dispensa de licitação, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Lei nº 14.133/21; e, autorizo a contratação pretendida; no entanto, preliminarmente o processo deverá tramitar pelos setores competentes.

Ao final, estando o processo devidamente instruído, retorne-se para análise homologação e posterior ratificação.

Atenciosamente,

CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, em 01 de Fevereiro de 2022.

JOSIANO DE AQUINO SILVA
SEC. INTERINO DE ADMINISTRAÇÃO/ PLANEJAMENTO



Decreto nº 004/2022

Crixás do Tocantins/TO, 04 de Janeiro de 2022.

“Cria Comissão Permanente de Licitação – CPL e dá outras providências”

A Prefeita Municipal de Crixás do Tocantins - TO, usando de suas atribuições legais e tendo em vista a determinação contida no art. 51, § 1º da Lei n.º 8.666/93 e art.75. da Lei 14.133/2021;

RESOLVE:


Art. 1º - Criar a Comissão Permanente de Licitação – CPL constituída pelos servidores abaixo designados, para que no corrente exercício, proceda apreciação e julgamento de todas a licitações das modalidades previstas em lei, formalizados pelo Chefe do Poder Executivo e/ou pelos respectivos Gestores do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social, sem prejuízos do exercício de suas funções na administração municipal:

- a) **FABIANE GOMES DE CARVALHO** (Presidente)
- b) **EDILEUZA DE SOUZA MARINHO** (Membro)
- c) **LUZICLEI MONTEIRO DE ALMEIDA** (Membro)

Art. 2º - Determinar que a cada procedimento licitatório, seja emitida uma Ata circunstanciada dos fatos justificadores do julgamento para apreciação e homologação superior, conforme estabelecido na Lei 8.666/93 e Lei 14.133/2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Crixás do Tocantins, aos 04 dias do mês de Janeiro de 2022.


ANA FLÁVIA ALVES SILVERA MONTEIRO
Prefeita Municipal

Av. Marechal Rondon s/nº - Centro
CEP: 77463-000 - Crixás do Tocantins - TO



PARECER JURÍDICO

Dispensa : 028/2022

Licitante : Prefeitura de Crixás do Tocantins/TO.

Objeto : Contratação de empresa para fornecimento de filtros e óleos lubrificantes para atender as necessidades da secretaria de administração e planejamento. Sec. de obras, transportes, indústria e comércio; Sec. esporte, cultura e turismo, Sec. de habitação e meio ambiente, e gabinete, para manutenção de veículos oficial.

1. DO RELATÓRIO

Para exame e parecer desta Procuradoria Jurídica Municipal, a Gestor encaminhou o processo administrativo em epígrafe, modalidade **Dispensa de Licitação**, tendo como objeto a “contratação de empresa para fornecimento de filtros e óleos lubrificantes para atender as necessidades da secretaria de administração e planejamento. Sec. de obras, transportes, indústria e comércio; Sec. esporte, cultura e turismo, Sec. de habitação e meio ambiente, e gabinete, para manutenção de veículos oficial”.

Destarte, vieram os autos acompanhado de despacho de disponibilidade financeira e disponibilidade orçamentária, para determinar a prestação de serviço do objeto pretendido, bem como a solicitação do gestor requisitante.

Após as autorizações de praxe e deliberações preliminares consta despacho do Gestor desta municipalidade requerendo a análise prévia dos aspectos jurídicos da contratação, prescrita no art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

DA CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a realização de processo licitatório, podendo realizar a contratação direta de serviços comuns e compras no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), *in verbis*:



Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

A empresa escolhida apresentou o menor valor para o fornecimento do material.

A priori o serviço pode ser contratado de forma direta, uma vez que o valor orçado está enquadrados na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, mas é necessário verificar também a formalidade exigida no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 para poder realizar a contratação direta. Passo a análise:

Os autos do processo estão devidamente instruídos com os seguintes documentos:

- a) Documento de formalização de demanda, projeto básico e termo de referência;
- b) Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- c) Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- d) Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- e) Razão da escolha do contratado;
- f) Justificativa de preço;
- g) Autorização da autoridade competente.

Toda documentação inclusive de habilitação e qualificação da empresa escolhida, está em conformidade com o que dispõe o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por último, verifico estar presente o interesse público na contratação/aquisição de óleo lubrificante, ante à justificativa apresentada e a demanda existente.



DO CONTRATO

Ao analisar a minuta de contrato, verifico que consta os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas da Lei 14.133/2021 e às cláusulas contratuais.

Verifiquei também a existência de cláusulas que dispõe sobre o preço e as condições de pagamento, a periodicidade pagamento, o crédito pelo qual correrá a despesa, a data-base e a periodicidade de reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária.

Consta com clareza e precisão as condições para execução do contrato, cláusulas que definem os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, casos de extinção e alteração do contrato, e já a designação do fiscal do contrato no próprio instrumento.

Portanto, a referida Minuta de Contrato, atendeu todos os dispositivos da Lei 14.133/2021, assim decidi emitir parecer aprovando a presente minuta de Contrato.

DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA DO

CONTRATO

A Lei nº 14.133/2021 instituiu o Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP. Trata-se de um site que reunirá informações sobre todas as licitações e contratos administrativos regidos pela nova lei de licitações, inclusos União, Estados e Municípios, e que também poderá ser utilizado como plataforma para realização das licitações eletrônicas.

O art. 94 estabelece que é condição de eficácia dos contratos administrativos a divulgação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas PNCP. O Portal Nacional de Compras Públicas ainda não está em Operação pois ainda está em desenvolvimento.

Os municípios com até 20.000 (vinte mil habitantes) terão o prazo de 6 (seis) anos, contados da publicação da Lei 14.133/2021 para realizar as divulgações dos processos



licitatórios e contratos administrativos no Portal Nacional de Compras Públicas conforme regra de transição estabelecida no art. 176.

Enquanto não adotarem o Portal Nacional de Compras Públicas, os municípios de até 20.000 (vinte mil habitantes) deverão publicar no diário oficial e divulgar no sítio eletrônico oficial, os atos praticados com fundamento na Lei 14.133/2021, admitida a publicação na forma de extrato nos termos do art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei 14.133/2021.

Considerando que o Município de Crixás do Tocantins possui menos de 2.000 (dois mil) habitantes, deverá publicar no diário oficial podendo ser na forma de extrato, e divulgar no sítio eletrônico oficial o ato que autorizou a contratação e o contrato, como condição de eficácia da contratação e do contrato.

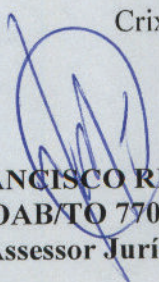
CONCLUSÃO

Diante o exposto, pode ser realizada de forma direta, porque está enquadrada na hipótese de contratação direta no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que cumpriu o requisito material e formal para que se contrate de forma direta o presente serviço.

Este é o nosso parecer, *S.M.J.*

Na esperança de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e consideração.

Crixás do Tocantins, 01 de fevereiro de 2022.


RICARDO FRANCISCO RIBEIRO DE DEUS
OAB/TO 7705-A
Assessor Jurídico

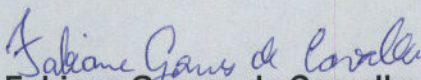


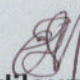
AUTUAÇÃO PROCESSO


A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL de CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, Estado do Tocantins, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 14.133/21, nomeada pela Decreto nº 004/2022, de 04 de Janeiro de 2022, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 14.133/21, mediante autorização da PREFEITURA MUNICIPAL, **autua** o presente processo de Dispensa de Licitação da seguinte forma:

Processo Administrativo.....	028/2022
Dispensa Nº.....	028/2022
Objeto.....	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FILTROS E OLEOS LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PANEJAMENTOS, SEC. MUN. DE AGRICULTURA E PECUARIA E ABARTECIMENTO, SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSPORTES, INDUSTRIA E COMERCIO, SEC. MUN. DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO, GABINETE E SECRETARIA MUN DE HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS OFICIAL.
Solicitante.....	O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO.
Responsável	JOSIANO DE AQUINO SILVA SEC. INTERINO DE ADMINISTRAÇÃO/ PLANEJAMENTO
Data	01/02/2022

O processo de Dispensa de licitação será instruído com a autuação de todos os documentos necessários, devidamente numerados em ordem crescente, de modo a atender ao disposto no inciso II, do artigo 75, da Lei federal nº 14.133/21, e alterações posteriores.


Fabiane Gomes de Carvalho
 Presidente da comissão de licitação
 Sob. Decreto Nº 004/2022


Edileuza de Souza marinho
 Membro
 Sob. Decreto Nº 004/2022


Luziclei Monteiro de Almeida
 Membro
 Sob. Decreto Nº 004/2022

DESPACHO DO SETOR DE LICITAÇÃO

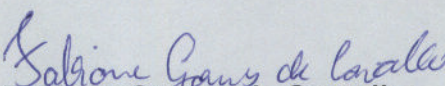
Para: Controle Interno/PM

Assunto: emissão de NOT – Nota de Orientação Técnica

Solicitamos emissão de **NOT – Nota de Orientação Técnica**, no processo de **dispensa de Licitação N° 028/2022**; em sua fase interna e externa.

CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, 01 de fevereiro de 2022.

Atenciosamente,


Fabiane Gomes de Carvalho
Presidente da comissão de licitação
Sob. Decreto N° 004/2022

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2022**

A Comissão Permanente de Licitação, com base no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, **ADJUDICA** o objeto da contratação constante da Dispensa de Licitação nº 028/2022, que visa à para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FILTROS E OLEOS LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PANEJAMENTOS, SEC. MUN. DE AGRICULTURA E PECUARIA E ABARTECIMENTO, SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSPORTES, INDUSTRIA E COMERCIO, SEC. MUN. DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO, GABINETE E SECRETARIA MUN DE HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS OFICIAL**, de acordo com o Anexo I, do Processo Administrativo 028/2022. O Gestor Municipal lançará ato formal para a contratação da empresa; **R. S. GUEDES CARDOSO EIRELI - ME, COM NOME FANTASIA GRUPO HORIZONTE**, com o CNPJ:34.350.689/0001-04, com sede av. ulisses guimarães s/nº centro de sandolandia - to, neste ato representado **ROSINEIDE SOARES GUEDES CARDOSO**, brasileiro, portador do CPF 959.018.843-53 e RG 014.206.442.000-0 SSP/PI SJS RS.

CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, 01 DE fevereiro DE 2022.

Fabiane Gomes de Carvalho
Presidente da comissão de licitação
Sob. Decreto Nº 004/2022

Edileuza de Souza marinho
Membro
Sob. Decreto Nº 004/2022

Luziclei Monteiro de Almeida
Membro
Sob. Decreto Nº 004/2022



DESPACHO DO SETOR DE LICITAÇÃO

Para: Presidente da comissão de Licitação do PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRIXÁS DO TOCANTINS - TO

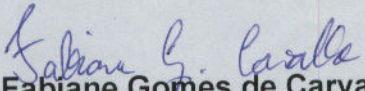
Assunto: Homologação e Ratificação

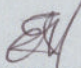
Processo: Dispensa de Licitação nº 028/2022

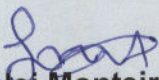
Senhor Presidente,

Em atendimento ao artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas anteriores alterações, encaminho a Vossa Excelência para apreciação e consequente **homologação com posterior ratificação** os autos do processo administrativo nº 028/2022 que originou a Dispensa de Licitação identificada acima, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FILTROS E OLEOS LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PANEJAMENTOS, SEC. MUN. DE AGRICULTURA E PECUARIA E ABARTECIMENTO, SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSPORTES, INDUSTRIA E COMERCIO, SEC. MUN. DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO, GABINETE E SECRETARIA MUN DE HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS OFICIAL**, de acordo com o Anexo I, do Processo Administrativo 028/2022, por meio da empresa **R. S. GUEDES CARDOSO EIRELI - ME, COM NOME FANTASIA GRUPO HORIZONTE**, com o **CNPJ:34.350.689/0001-04**, com sede av. ulisses guimarães s/nº centro de sandolandia - to, neste ato representado **ROSINEIDE SOARES GUEDES CARDOSO**, brasileiro, portador do **CPF 959.018.843-53** e **RG 014.206.442.000-0 SSP/PI SJS RS**. doravante denominada a **CONTRATADA**.

CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, 01 DE FEVEREIRO DE 2022.


Fabiane Gomes de Carvalho
Presidente da comissão de licitação
Sob. Decreto Nº 004/2022


Edileuza de Souza marinho
Membro
Sob. Decreto Nº 004/2022

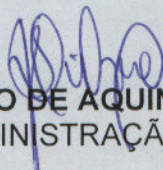

Luziclei Monteiro de Almeida
Membro
Sob. Decreto Nº 004/2022



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO**, inscrito no CNPJ: nº 01.612.821/0001-41 sito à Av. Marechal Rondon, s/nº, Centro - Centro – CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, CEP: 77463-000 - CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, representado pela Sr.^a **ANA FLÁVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO**, brasileira, casada, Prefeita Municipal portador do CPF Nº. 006.638.261-01 residente e domiciliado nesta cidade de CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA** a presente **Dispensa de Licitação nº 028/2022**, qual tem objeto, para **PRESTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FILTROS E OLEOS LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PANEJAMENTOS, SEC. MUN. DE AGRICULTURA E PECUARIA E ABARTECIMENTO, SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSPORTES, INDUSTRIA E COMERCIO, SEC. MUN. DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO, GABINETE E SECRETARIA MUN DE HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS OFICIAL.** para que surta seus efeitos legais e jurídicos, na forma do art. 75, da Lei 14.133/2021; e com base nas informações constantes dos documentos acostados ao **Processo Administrativo 028/2022**, tendo como Adjudicada; **R. S. GUEDES CARDOSO EIRELI - ME, COM NOME FANTASIA GRUPO HORIZONTE**, com o CNPJ:34.350.689/0001-04, com sede av. ulisses guimarães s/nº centro de sandolandia - to, neste ato representado **ROSINEIDE SOARES GUEDES CARDOSO**, brasileiro, portador do CPF 959.018.843-53 e RG 014.206.442.000-0 SSP/PI SJS RS. de acordo com o Anexo I, do Processo Administrativo 028/2022. Pelos serviços Prestados será pago à contratada um valor bruto total de R\$: 30.981,60 (trinta mil e novecentos e oitenta e um reais e sessenta centavos), Valor este será dividido em 03 (tres) parcelas iguais de R\$:10.327,72. (dez mil e trezentos e vinte e sete reais e setenta e dois centavos), que sera pago pela excursão do fornecimento de materiais/objetos, obesevando bem a garantia e a eficiencia do formecimento comprovando por relatorios e fotos dos serviços executado, conforme disponibilidade financeira da Contratante.de acordo com a proposta de preço apresentada. Encontrando-se o processo regularmente instruído na forma da Lei 14.133/2021, **Ratifico** o presente, ficando, pois, autorizada a referida contratação. Publique-se na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, 02 de fevereiro de 2022


JOSIANO DE AQUINO SILVA
SEC. INTERINO DE ADMINISTRAÇÃO/ PLANEJAMENTO



TERMO DE CONVOCAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO**, inscrito no CNPJ: nº 01.612.821/0001-41 sito à Av. Marechal Rondon, s/nº, Centro - Centro – CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, CEP: 77463-000 - CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, representado pela Sr.^a **ANA FLÁVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO**, brasileira, casada, Prefeita Municipal portador do CPF Nº. 006.638.261-01 residente e domiciliado nesta cidade de CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado do Processo Licitatório, Dispensa de Licitação nº 028/2022, vem através desta, convocar a Empresa **R. S. GUEDES CARDOSO EIRELI - ME, COM NOME FANTASIA GRUPO HORIZONTE**, com o CNPJ:34.350.689/0001-04, com sede av. ulisses guimarães s/nº centro de sandolandia - to, neste ato representado **ROSINEIDE SOARES GUEDES CARDOSO**, brasileiro, portador do CPF 959.018.843-53 e RG 014.206.442.000-0 SSP/PI SJS RS, para no prazo de até cinco dias uteis, a comparecer nesta na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO. junto ao fundo municipal, para assinatura da competente Peça Contratual.

CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, 04 fevereiro de 2022.

JOSIANO DE AQUINO SILVA
SEC. INTERINO DE ADMINISTRAÇÃO/ PLANEJAMENTO

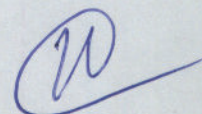
Contrato de Empresa nº028/2022
Dispensa de licitação
Processo Administrativo n.º 028/2022

Contrato que entre si celebram **RS GUEDES CARDOSO EIRELI - ME**; referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FILTROS E OLEOS LUBRIFICANTES PSRS ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PANEJAMENTOS, SEC. MUN. DE AGRICULTURA E PECUARIA E ABARTECIMENTO, SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSPORTES, INDUSTRIA E COMERCIO, SEC. MUN. DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO, GABINETE E SECRETARIA MUN DE HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS OFICIAL.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO**, inscrito no CNPJ: nº 01.612.821/0001-41 sito à Av. Marechal Rondon, s/nº, Centro - Centro - CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, CEP: 77463-000 - CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, representado pela Sr.^a **ANA FLÁVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO**, brasileira, casada, Prefeita Municipal portador do CPF Nº. 006.638.261-01 residente e domiciliado nesta cidade de CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **R. S. GUEDES CARDOSO EIRELI - ME, COM NOME FANTASIA GRUPO HORIZONTE**, com o CNPJ:34.350.689/0001-04, com sede av. ulisses guimarães s/nº centro de sandolandia - to, neste ato representado **ROSINEIDE SOARES GUEDES CARDOSO**, brasileiro, portador do CPF 959.018.843-53 e RG 014.206.442.000-0 SSP/PI SJS RS; doravante denominado como **CONTRATADO**, Resolvem celebrar o presente CONTRATO, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 75, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

1. CLAUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato se fundamenta na Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FILTROS E OLEOS LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PANEJAMENTOS, SEC. MUN. DE AGRICULTURA E PECUARIA E ABARTECIMENTO, SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSPORTES, INDUSTRIA E COMERCIO, SEC. MUN. DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO, GABINETE E SECRETARIA MUN DE HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS OFICIAL.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como pagar pela prestação dos serviços objeto deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica assegurado a PREFEITURA MUNICIPAL, mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular o presente Contrato ou revogar no todo ou em parte.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

4.1 Efetuar os pagamentos no prazo de até 05 (CINCO) dias da data da entrada das notas fiscais/faturas no Protocolo Da prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo funcionário responsável pelo setor.

4.1.1 Fica facultado a adm a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

4.1.2 O Pagamento referente a prestação de serviço deve ser feita na seguinte conta;

BANCO:
AG:
C. Corrente:

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO/PRORROGAÇÃO.

5.1 A prestação de serviço terá a virgência aparti da Assinatura do Contrato ate 31 de Maio de 2022.

5.2 Ao **CONTRATADO** será facultado pedir a prorrogação do prazo, somente quando ocorrer interrupção do serviço.

5.3 Nos casos acima mencionados, o requerimento da prorrogação deverá ser protocolado em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data do evento alegado como causa do atraso.

5.4 Este contrato poderá ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, quando de interesse do **CONTRATANTE**, com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a prefeitura, suficientemente justificado e aprovado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.



6. CLÁUSULA SEXTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO.

6.1 Pelos serviços contratados e efetivamente executados, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor Total de **R\$: 30.981,60 (trinta mil e novecentos e oitenta e um reais e sessenta centavos)**, Valor este será dividido em 03 (tres) parcelas iguais de **R\$:10.327,72. (dez mil e trezentos e vinte e sete reais e setenta e dois centavos)**. O pagamento será feito após o fornecimento dos materias/objetos, mediante comprovação através de relatorios com fotos e nota fiscal.

6.2 Fica expressamente estabelecido que o Contratado devera apresentar as certidões no ato do pagamento ,os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a prestação de serviço.

6.3 Os preços contratuais serão fixos e irreajustáveis pelo período do contrato.

6.4.Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de Nota Fiscal, e liberação do setor competente, tendo em vista a peculiaridade do caso.

6.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao contratado para as devidas correções. O pagamento será feito mediante cheque e/ ou crédito, em nome do Contratado.

DISCRIMINAÇÕES ABAIXO:

ITEM	QUANTIDA DE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAL OU SERVIÇOS
1.	02	UND	FILTRO DE MOTOR PSL 338
2.	02	UND	FILTRO HIDRAULICO OC 303
3.	02	UND	FILTRO DO DIESEL 496
4.	02	UND	FILTRO DE MOTOS PSL 283
5.	02	UND	FILTRO HIDRAULICO PSC 877
6.	02	UND	FILTRO DIESEL PC 2/255
7.	02	UND	FILTRO DE AR 1ºE 2º 87682993 E 87682999
8.	02	UND	FILTRO DO MOTOR PSL 900
9.	02	UND	FILTRO HIDRAULICO PSL 123
10.	04	UND	FILTRO DO DIESEL PC 2/155
11.	04	UND	FILTRO DE MOTOR WL 10 174
12.	02	UND	FILTRO DE AR DO MOTOR HLT 6098
13.	02	UND	FILTRO DE GASOLINA G104/17
14.	02	UND	FILTRO DE MOTOR OB1027
15.	04	UND	FILTRO HIDRAULICO PSH 486
16.	04	UND	FILTRO DE COMBUSTIVEL FBD 496
17.	10	BALDE	ÓLEO LUBRIFICANTE DIESEL 15W40
18.	02	BALDE	ÓLEO DE DIREÇÃO ATF
19.	05	BALDE	ÓLEO HIDRAULICO
20.	02	BALDE	ÓLEO 90
21.	01	BALDE	ÓLEO 140
22.	01	FD	ESTOPA MALHA PASTELÃO
23.	10	BALDE	GRAXA
24.	10	BALDE	ÓLEO FW100
25.	02	BALDE	ÓLEO DE MOTOR A GASOLINA 15W40
26.	02	UN	FILTRO DE MOTOR LB300
27.	02	UM	FILTRO DE ÁGUA FBA 331
28.	02	UN	FILTRO ARL 8829
29.	02	UN	FILTRO DO MOTOR WO 130
30.	01	UN	FILTRO AR CONDICIONADO



7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

7.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotações:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	04.122.1003.2106 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Elemento de Despesa	3390300000000000 3 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso	1.500.0000.000000 RECURSOS PRÓPRIOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	08.243.1002.2123 - Manutenção do Conselho Tutelar
Elemento de Despesa	3390300000000000 146 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso	1.500.0000.000000 RECURSOS PRÓPRIOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	20.606.0044.2010 - Manutenção das Atividades da Sec Mun de Agricultura e Pecuária e Abastecimento
Elemento de Despesa	3390300000000000 50 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso	1.500.0000.000000 RECURSOS PRÓPRIOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	27.812.0043.2013 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo
Elemento de Despesa	3390300000000000 65 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso	1.500.0000.000000 RECURSOS PRÓPRIOS

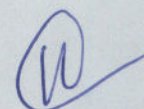
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	26.782.0012.2018 - Manutenção das Atividades da Sec Mun de Obras, Transporte, Indústria e Comércio
Elemento de Despesa	3390300000000000 109 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso	1.500.0000.000000 RECURSOS PRÓPRIOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	04.122.0002.2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete
Elemento de Despesa	3390300000000000 138 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso	1.500.0000.000000 RECURSOS PRÓPRIOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	18.542.1010.2140 - Manutenção da secretaria de Habitação e Meio Ambiente
Elemento de Despesa	3390300000000000 96 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso	1.500.0000.000000 RECURSOS PRÓPRIOS

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Cabe ao CONTRATANTE, a seu critério e através de seus servidores ou de pessoas previamente designadas, exercer a fiscalização de todas as fases de execução do presente contrato, sem prejuízo das ressalvas contidas nas



disposições legais e normativas que regem a advocacia, sendo obrigação do CONTRATADO fiscalizar seus empregados, parceiros e prepostos.

Paragrafo Primeiro - A fiscalização ou acompanhamento da execução deste contrato será realizada pela Administração Municipal através do correspondente Fiscal de Contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, nos termos da legislação referente às licitações e contratos administrativos.

Paragrafo Segundo - O Fiscal do presente contrato será formalmente designado pelo CONTRATANTE, competindo-lhe o acompanhamento e fiscalização do contrato, respondendo pelas ações e omissões que vierem sujeitar a Administração Pública a prejuízos e danos, diretos e indiretos.

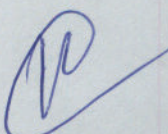
Paragrafo Terceiro - Dentre as atribuições do Fiscal do Contrato, entre outras decorrentes da função, destacam-se as seguintes:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- II - registrar nos autos do processo administrativo, quando observar irregularidades na execução do serviço, por meio de instrumento hábil (laudo de inspeção, relatórios de acompanhamento e recebimento, parecer técnico, memorando etc.), adotando as providências necessárias ao seu correto cumprimento em conformidade com os critérios de qualidade, rendimento, economicidade e eficiência, entre outros previstos no instrumento convocatório, contrato e/ou proposta;
- III - acompanhar os prazos de vigência dos contratos, indicando a necessidade de prorrogações, acréscimos e supressões;
- IV - solicitar ao CONTRATADO e aos órgãos competentes da Administração Municipal, tempestivamente, todas as informações, documentos ou providências necessárias à boa execução do contrato;
- V - conferir se o material entregue atende integralmente à especificação contida no instrumento convocatório, contrato e/ou proposta, inclusive em relação às unidades e às quantidades que foram entregues, podendo, caso necessário, solicitar parecer técnico dos usuários dos materiais para a comprovação da regularidade do objeto entregue;
- VI - conferir se o serviço realizado atende integralmente à especificação contida no instrumento convocatório, contrato e/ou proposta, podendo, caso necessário, solicitar parecer técnico dos usuários dos serviços e dos setores competentes para a comprovação da regularidade do serviço executado;

9. CLÁUSULA NONA – PENALIDADES.

9.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o **CONTRATANTE** poderá sujeitar o **CONTRATADO** às seguintes penalidades:

- a) Multa de 2 % (dois por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;



- b) Multa de 2% (dois por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) Multa de 0,06 % (seis centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o município, pelo prazo que for fixado pela Administração, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade. O ato de declaração de inidoneidade será proferido pela adm, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

9.2. As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pela CONTRATANTE ou, não sendo possível deverão ser recolhidas pelo CONTRATADO em até 30 (tinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição na Dívida Ativa para cobrança judicial.

9.3. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

9.4. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

9.5. O CONTRATADO será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 10 (dez) dias úteis para se desejar, recorrer ao Setor Competente.

10. CLÁUSULA DECIMA – RESCISÃO DO CONTRATO.

10.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa do Serviço Público.

10.2 A critério do CONTRATANTE, caberá a rescisão do contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer instauração de insolvência do CONTRATADO ou ainda quando este:

- I - Não cumprir quaisquer de suas obrigações contratuais;
- II- Transferir, no todo ou em parte, os serviços, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

10.3 Na hipótese do item I da cláusula 9.2, ao CONTRATADO caberá receber o valor dos serviços já executados.

10.4 Ocorrendo rescisão por um dos incisos elencadas no item 9.2, o CONTRATADO poderá responder por perdas e danos cobrados administrativamente ou judicialmente.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO.

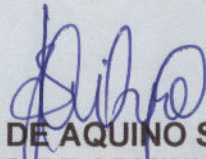
11.1 As partes elegem o foro de **Gurupi – TO**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento contratual, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 12.1. Rege-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2022, e alterações.
- 12.2. Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que o **CONTRATADO** tenha ou venha assumir.
- 12.3. E por estarem de acordo, assinam este contrato em (02) duas vias de igual conteúdo, os Representantes das partes, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, 04 de Fevereiro de 2022.


ANA FLAVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO
CNPJ: 01.612.821/0001-41
PREFEITA MUNICIPAL


JOSIANO DE AQUINO SILVA
SEC. INTERINO DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE


RS GUEDES CARDOSO EIRELI - ME
CNPJ: 40.434.377/0001-73
ROSINEIDE SOARES GUEDES CARDOSO
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - JOEL ALVES DA S. FERREIRA
CPF: 547.019.021-87

2 - Suellen Rhona da Silva
CPF: 085.496.411-75



**ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO**

PROCESSO: 028/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS -TO.**

CNPJ: 01.612.821/0001-41.

CONTRATADO: **R. S. GUEDES CARDOSO EIRELI - ME,**

CNPJ:34.350.689/0001-04,

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FILTROS E OLEOS LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PANEJAMENTOS, SEC. MUN. DE AGRICULTURA E PECUARIA E ABARTECIMENTO, SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSPORTES, INDUSTRIA E COMERCIO, SEC. MUN. DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO, GABINETE E SECRETARIA MUN DE HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS OFICIAL.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO**, inscrito no CNPJ: nº 01.612.821/0001-41 sito à Av. Marechal Rondon, s/nº, Centro - Centro – CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, CEP: 77463-000 - CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, representado pela Sr.^a **ANA FLÁVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO**, brasileira, casada, Prefeita Municipal portador do CPF Nº. 006.638.261-01 residente e domiciliado nesta cidade de CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, **AUTORIZA** a empresa **R. S. GUEDES CARDOSO EIRELI - ME,**

CNPJ:34.350.689/0001-04; a iniciar os serviços ora contratados.

CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

JOSIANO DE AQUINO SILVA
SEC. INTERINO DE ADMINISTRAÇÃO/ PLANEJAMENTO



EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Dispensa de Licitação nº 028/2022

Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, através da prefeita Municipal, **ANA FLAVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO**, Brasileiro, casada, portadora do CPF Nº.006.638.261-01, e do RG: nº 770.262-SSP /TO, residente e domiciliado na Rua Manoel Justino Da Silva, Nº 58, Centro, Crixas– TO, doravante denominado como **GESTORA DO MUNICIPIO DE CRIXAS– TO**.

Contratado R. S. GUEDES CARDOSO EIRELI - ME.
CNPJ:34.350.689/0001-04

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FILTROS E OLEOS LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PANEJAMENTOS, SEC. MUN. DE AGRICULTURA E PECUARIA E ABARTECIMENTO, SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSPORTES, INDUSTRIA E COMERCIO, SEC. MUN. DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO, GABINETE E SECRETARIA MUN DE HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS OFICIAL.

Base Legal: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Valor Global: Pelos serviços Prestados será pago à contratada valor de R\$: **30.981,60 (trinta mil e novecentos e oitenta e um reais e sessenta centavos)**, Valor este será dividido em 03 (tres) parcelas iguais de R\$:**10.327,72. (dez mil e trezentos e vinte e sete reais e setenta e dois centavos)** valor este que sera pago pela execursão do serviço prestado obesevando bem a garantia e a eficiencia dos serviços comprovando por relatorios e fotos dos serviços executado. após a até o décimo dia subsequente à execução dos serviços ou conforme disponibilidade financeira da Contratante.

A vigência deste Contrato será da data da sua assinatura ate 31 de maio de 2022.

Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	04.122.1003.2106 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Elemento de Despesa	3390300000000000 3 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso	1.500.0000.000000 RECURSOS PRÓPRIOS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	08.243.1002.2123 - Manutenção do Conselho Tutelar
Elemento de Despesa	3390300000000000 146 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso	1.500.0000.000000 RECURSOS PRÓPRIOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	20.606.0044.2010 - Manutenção das Atividades da Sec Mun de Agricultura e Pecuária e Abastecimento
Elemento de Despesa	3390300000000000 50 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso	1.500.0000.000000 RECURSOS PRÓPRIOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	27.812.0043.2013 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo
Elemento de Despesa	3390300000000000 65 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso	1.500.0000.000000 RECURSOS PRÓPRIOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	26.782.0012.2018 - Manutenção das Atividades da Sec Mun de Obras, Transporte, Indústria e Comércio
Elemento de Despesa	3390300000000000 109 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso	1.500.0000.000000 RECURSOS PRÓPRIOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	04.122.0002.2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete
Elemento de Despesa	3390300000000000 138 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso	1.500.0000.000000 RECURSOS PRÓPRIOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	18.542.1010.2140 - Manutenção da secretaria de Habitação e Meio Ambiente
Elemento de Despesa	3390300000000000 96 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso	1.500.0000.000000 RECURSOS PRÓPRIOS

Foro: Comarca de Gurupi DO TOCANTINS – TO.

CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, em 04 de fevereiro de 2022.

JOSIANO DE AQUINO SILVA
SECRETÁRIO INTEIRINO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



RESUMO DO CONTRATO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2022.

BASE LEGAL: Art. 75, II Lei Federal n. 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CONTRATO Nº: 028/2022

Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, inscrito no CNPJ: nº 01.612.821/0001-41 sito à Av. Marechal Rondon, s/nº, Centro - Centro - CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, CEP: 77463-000 - CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, representado pela Sr.^a ANA FLÁVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO, brasileira, casada, Prefeita Municipal portador do CPF Nº. 006.638.261-01 residente e domiciliado nesta cidade de CRIXÁS DO TOCANTINS - TO,

Contratado: R. S. GUEDES CARDOSO EIRELI - ME, CNPJ:34.350.689/0001-04, com sede av. ulisses guimarães s/nº centro de sandolandia - to, neste ato representado ROSINEIDE SOARES GUEDES CARDOSO, brasileiro, portador do CPF 959.018.843-53 e RG 014.206.442.000-0 SSP/PI SJS RS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FILTROS E OLEOS LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PANEJAMENTOS, SEC. MUN. DE AGRICULTURA E PECUARIA E ABARTECIMENTO, SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSPORTES, INDUSTRIA E COMERCIO, SEC. MUN. DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO, GABINETE E SECRETARIA MUN DE HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS OFICIAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	04.122.1003.2106 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Elemento de Despesa	3390300000000000 3 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso	1.500.0000.000000 RECURSOS PRÓPRIOS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	08.243.1002.2123 - Manutenção do Conselho Tutelar
Elemento de Despesa	3390300000000000 146 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso	1.500.0000.000000 RECURSOS PRÓPRIOS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	20.606.0044.2010 - Manutenção das Atividades da Sec Mun de Agricultura e Pecuária e Abastecimento
Elemento de Despesa	3390300000000000 50 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso	1.500.0000.000000 RECURSOS PRÓPRIOS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	27.812.0043.2013 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo
Elemento de Despesa	3390300000000000 65 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso	1.500.0000.000000 RECURSOS PRÓPRIOS



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	26.782.0012.2018 - Manutenção das Atividades da Sec Mun de Obras, Transporte, Indústria e Comércio
Elemento de Despesa	3390300000000000 109 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso	1.500.0000.000000 RECURSOS PRÓPRIOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	04.122.0002.2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete
Elemento de Despesa	3390300000000000 138 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso	1.500.0000.000000 RECURSOS PRÓPRIOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	18.542.1010.2140 - Manutenção da secretaria de Habitação e Meio Ambiente
Elemento de Despesa	3390300000000000 96 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso	1.500.0000.000000 RECURSOS PRÓPRIOS

VALOR TOTAL DO CONTRATO: Pelos serviços Prestados será pago à contratada e valor bruto total no decorrer do contrato de R\$: **30.981,60** (trinta mil e novecentos e oitenta e um reais e sessenta centavos), Valor este será dividido em 03 (tres) parcelas iguais de R\$: **10.327,72**. (dez mil e trezentos e vinte e sete reais e setenta e dois centavos), que sera pago pela execursão do fornecimento de materiais/objetos, obesevando bem a garantia e a eficiencia do formecimento comprovando por relatorios e fotos dos serviços executado, conforme disponibilidade financeira da Contratante.

Vigência: A vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até 31 de maio de 2022.

FORO: Comarca de Gurupi DO TOCANTINS – TO.

CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, 04 de fevereiro de 2022.

Fabiane G. Carvalho
Fabiane Gomes de Carvalho
 Presidente da comissão de licitação
 Sob. Decreto Nº 004/2022



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi publicado no Placard da Prefeitura Municipal de Crixás do Tocantins - TO o Termo de Ratificação e o Extrato do Contrato, vinculado ao processo na modalidade Dispensa de Licitação nº constante no Processo Administrativo nº 028/2022, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FILTROS E OLEOS LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PANEJAMENTOS, SEC. MUN. DE AGRICULTURA E PECUARIA E ABARTECIMENTO, SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSPORTES, INDUSTRIA E COMERCIO, SEC. MUN. DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO, GABINETE E SECRETARIA MUN DE HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS OFICIAL.**

com fulcro no Art. art. 75, da Lei 14.133/2021. Tendo como Adjudicada e Homologada a empresa; **L M DE OLIVEIRA & CIA LTDA - EPP**
CNPJ: 40.434.3777/0001-73

Crixás do Tocantins – TO 07 de fevereiro de 2022.

ROBINSON ARAÚJO CARVALHO
Controle Interno

Robinson Araújo Carvalho
Secretaria Mun. de Controle Inter
Decreto nº



NOTA DE ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 61/2022

I-PARECER TÉCNICO

Processo nº- 028/2022

Modalidade: Dispensa de licitação 028/2022

Finalidades: aquisição de filtros e óleo lubrificante

Secretaria: Municipal de Administração e Planejamento

Ordenador de Despesa: Ana Flavia Alves Silveira

Secretária Municipal: Josiano Aquino silva

II- OBJETIVO

Consiste esse contrato de dispensa de licitação para futura e eventual aquisição de filtros e óleos lubrificantes para suprir as necessidades e manutenção dos veículos lotados na secretaria municipal de Administração, Secretaria Municipal de Obras e Transportes, Secretaria Municipal de Agricultura, secretaria Municipal de esportes e Cultura, secretaria Municipal de habitação e Meio ambiente e Gabinete do Prefeito. assim sendo a Prefeitura Municipal de Crixas do Tocantins (**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**) e a empresa (**R.S. GUEDES CARDOSO EIRELLI-ME**) firmaram contrato para aquisição desses matérias a fim de manter a frota das secretarias.

III - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Municipal de Plano Plurianual – consta no PPA vigente:

Lei federal 8.666/93; inc-III do parágrafo único do art 26.

Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias – consta na LDO vigentes

Lei n*-10.520/2002 e lei complementar de n*-123/2006

Justificativa de preços – artigos 7* § 2* inciso II e 40, § 2*, inciso II lei de licitações

Dotação orçamentária- 04.122.1003.2106

Agricultura-20.606.0044.2010

Esporte e Cultura-27.812.0043.2013

Obras e Transp-26.782.0012.2018

Gabinete-04.122.0002.202

Habitação-18.542.1010.2140

Conselho Tutelar-08.243.1002.2123

IV – CONCLUSÃO

Levando em consideração os documentos que constam nos autos até a presente data, atesta-se que o processo administrativo se encontra dentro das formalidades legais, conforme recomenda a lei 8.666/93 no artigo:24

A Controladoria trabalha no intuito preventivo de ordem contábil, financeiros, orçamentária e patrimonial, desta forma, as apresentações dos itens levantados neste relatório são no sentido de orientar ao ordenador sobre as determinações legais que devem ser atendidas para a eficácia do processo.

V – RECOMENDAÇÃO

Diante do exposto, este Controle recomenda tramitação normal do processo junto ao setor competente, **sem ressalvas.**

Crixás do Tocantins 04/fevereiro/2022

Robinson Araujo Carvalho
Chefe de controle interno

Despesa Liberada

Robison Araújo Carvalho
005/2021

Contrato Liberado

Robison Araújo Carvalho
005/2021

Robison Araújo Carvalho
Secretário Mun. de Controle Interno
Decreto nº 005/2021